



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 839/2017-PTJ, de 28 de abril de 2017, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 9099/2017**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09 de agosto de 2017
HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF) / 8:30h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF (variable refrigerante flow) para a Torre Cível, em construção no terreno do Fórum Ministro Henoch Reis, localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.128.149,20 (sete milhões cento e vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329014760011, Fonte de Recurso 04010000 e Natureza da Despesa 449051.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.

3.2 O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrente, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 9h as 13h, pelos telefones (92) 2129-6688 e (92) 2129-6752, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 - A licitante mais bem classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 - Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

14.2 Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

14.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, se houver, preços unitários e totais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 14.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 14.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 14.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.8 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões "ou similar". O licitante deverá cotar uma marca por item.
- 14.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 14.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.
- 14.11 - Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.
- 14.12 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 14.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 14.14 - Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.
- 14.15 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

- 15.1 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.
- 16.2 - Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 16.2.1 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 16.2.2 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.
- 16.3 - As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - **CREA**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação em edificações não residenciais, de área superior a 4.000 m², e com o fornecimento de todo o material, com as características conforme Termo de Referência (**Itens 12.2.3.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3**);

c) Declaração de possuir em seu quadro permanente, ou equivalente, na data prevista para entrega da proposta, **responsáveis técnicos: Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico**. Devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica** citados no item anterior;

d) **Declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice IV do Termo de Referência ou Projeto Básico);

e) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME
--

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 16.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO
--

18.1 - Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

20.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula nona da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento e/ou da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.3 - Após o fornecimento do objeto e/ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue e/ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato e, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Caso a licitante contratada não entregue o objeto e/ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento observará o disposto na cláusula décima quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento e/ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima sexta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **vigésima quarta da minuta de contrato**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no **item 28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.10 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.11 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

29.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 21 de julho de 2017

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017– TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 026/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 026/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 026/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 026/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 026/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF (variable refrigerante flow) para a Torre Cível, em construção no terreno do Fórum Ministro Henoch Reis, localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a construção do novo Fórum Cível, será necessário realizar a refrigeração das salas que comporão essa edificação, com o objetivo de proporcionar conforto térmico aos servidores e ao público em geral, que utilizarão essas dependências, além de proporcionar a temperatura ideal para o funcionamento dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados neste Fórum.

A adoção do sistema de Volume de Refrigerante Variável (VRF) se dá por este tipo de equipamento ser mais moderno e adequado para o porte do Edifício da Torre Cível. Também é muito mais eficiente do ponto de vista energético (redução do consumo de energia), além de gerar economias na infraestrutura elétrica.

O novo sistema foi escolhido em função das suas características de automação e baixo consumo de energia elétrica comparativamente a outros sistemas.

VRF é uma designação de um sistema multifuncional modernizado que possui um sistema multi-split. O diferencial deste sistema, comparado ao split convencional, é a união de tecnologia eletrônica com sistemas de controle microprocessado, aliado a combinação de múltiplas unidades internas em um só ciclo de refrigeração. A variação de capacidades do sistema em função da mudança de carga térmica dos ambientes é feita por variação na velocidade de rotação do compressor, através do conversor de frequência (inverter).

A adoção deste sistema, sem dúvida, impactará diretamente na melhoria do conforto térmico dos ocupantes, pela automação e tecnologia superior do sistema que contempla também um sistema de renovação do ar interno, trazendo melhorias na qualidade do ar nos ambientes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF (variable refrigerante flow) para a Torre Cível, em construção no terreno do Fórum Ministro Henoch Reis, localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, sendo:

ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO
01	2771	Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF (variable refrigerante flow) para a Torre Cível

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns de engenharia, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

***Parágrafo Único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM.

7. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência. O contrato terá a vigência de 12 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 3303-5247



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 8.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento.
- 8.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados.
- 8.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência.
- 8.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.
- 8.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos.
- 8.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias.
- 8.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.
- 8.10 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade.
- 8.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.
- 8.12 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:
 - 8.12.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - 8.12.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;
 - 8.12.3 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;
 - 8.12.4 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
 - 8.12.5 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 9.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços.
- 9.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 9.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 9.4 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.
- 9.5 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- 9.6 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.7 Responsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação por um período de 12 meses a partir da data de entrega do serviço, no qual a CONTRATADA, emitirá relatórios mensais, informando as condições de todo o sistema, que serão conferidos e certificados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 9.8 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.
- 9.9 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do TJAM.
- 9.10 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- 9.11 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.
- 9.12 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça.
- 9.13 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.
- 9.14 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.
- 9.15 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 9.16** Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço. Resíduos gerados devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes a época.
- 9.17** A CONTRATADA deverá preencher os relatórios de ocorrências, relatórios periódicos emitidos por esse poder.
- 9.18** No desenvolvimento dos trabalhos, os técnicos da CONTRATADA deverão permanecer nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, portando:
- a) Uniforme completo, carteira de identidade e crachá;
 - b) Formulários de relatórios de manutenção da CONTRATADA;
 - c) Todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e equipamentos individuais de segurança (EPI's), necessários à realização dos serviços.
- 9.19** A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.
- 9.20** A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 9.21** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato.
- 9.22** Os materiais e peças substituídas deverão ser obrigatoriamente novos e originais, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior. Em caso da inexistência das peças originais no mercado, e deverão possuir certificações de qualidade (Inmetro) e aprovado pela Divisão de Engenharia do TJAM.
- 9.23** Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- 9.24** Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 9.25** A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes.
- 9.26** A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro Mecânico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 9.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.28 Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção do sistema.
- 9.29 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

10 . DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

11 . DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1 O Instalador deverá dar garantia de um ano a contar da data de aceite da instalação pelo contratante, incluso contrato automático de manutenção sem custos por este período.
- 11.2 O fabricante / distribuidor oficial dos equipamentos deverá fornecer garantia mínima de um ano para os equipamentos fornecidos e de três anos para os compressores dos equipamentos.
- 11.3 O fabricante / instalador deverão assumir todas as despesas de estadia e viagem, mão de obra e material de reposição necessária ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem pela não obediência às recomendações feitas pelo CONTRATADO durante o período de garantia.

12 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:
 - 12.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;
 - 12.2.2 Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico;
 - 12.2.3 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, de área superior a 4.000 m², e com o fornecimento de todo o material, com as seguintes características:

- 12.2.3.1** Instalações de ar condicionado, com fornecimento e instalação de equipamentos do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), com uso de Gás Ecológico R410A e recuperadores de energia entálpica, na capacidade de no mínimo, 360 HP;
- 12.2.3.2** Instalação e operação de software de automação para supervisão e controle de sistema de ar condicionado central;
- 12.2.3.3** Instalações de ar condicionado, com fornecimento e instalação de equipamentos do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) de precisão com insuflamento pelo piso, com uso de Gás Ecológico R410A para uso em Data Center, na capacidade de no mínimo, 15 HP.
- 12.2.4** Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;
 - 12.2.4.1** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13 .VISTORIA TÉCNICA

- 13.1** A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.
- 13.2** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo 01.
- 13.3** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horário de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 2129-6688/6752.
- 13.4** Em caso de dúvidas sobre dados técnicos do serviço, entrar em contato com a Divisão de Engenharia deste Tribunal, durante o horário das 09h:00min as 13h:00min, em dias úteis, pelo telefone (092) 2129-6688/6752.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 13.5** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14 .LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

- 14.1** A DETENTORA deverá fornecer em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Projeto Executivo do Sistema, constando todas as características técnicas, encaminhamentos e demais informações necessárias à perfeita execução, para análise e aprovação da fiscalização. Este Projeto Executivo deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia em até 10 (dez) dias corridos. Posteriormente à aceitação do Projeto Executivo será iniciada a instalação da infraestrutura do edifício.
- 14.2** A instalação da infraestrutura e de todos os equipamentos deverá ser realizada em, no máximo, 170 (cento e setenta) dias após a aprovação do Projeto Executivo.
- 14.3** O comissionamento e a ativação do sistema ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da infraestrutura e instalação de todos os equipamentos, devendo também ser entregue nesta data, o Manual Técnico de Operação e Manutenção das Instalação.

TJAM	ENDEREÇO
Edifício Cível	Av. Paraíba, s/n - São Francisco – Manaus/AM.

15 .DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 15.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de materiais:
- 15.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- 15.1.2** definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 15.2** Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;
- 15.3** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos;
- 15.4** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 3303-5247



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 15.4.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita;
- 15.4.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 5 (cinco) dias a partir do Recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 15.5** A empresa deverá executar os serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos, refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços eventuais objeto deste Termo de Referência.

16 .DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no Cronograma Físico Financeiro:
- 16.1.1** Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM;
- 16.1.2** Declaração da fiscalização do contrato de que a etapa mensal foi executada na forma avençada;
- 16.1.3** Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços.

17 .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DEFINIÇÕES PRELIMINARES

- 17.1** Os equipamentos deverão atender as seguintes normas e organismos:

Para projeto, fabricação, montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, serão seguidos às prescrições das publicações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- ⌘ ABNT – NBR 16401 – Sistemas Centrais e Unitários – Partes 1, 2 e 3;
 - ⌘ ABNT – NBR 5410 – (antiga NB-3) – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - ⌘ Portaria n.º 3532 - Ministério da Saúde de 28/08/1998;
 - ⌘ Resolução nº 09 da ANVISA (Associação Nacional da Vigilância Sanitária).
- 17.2** Para os casos omissos estas normas serão complementadas pelas seguintes normas:
- ⌘ AHRI – Air-Conditioning, Heating and Refrigeration Institute;
 - ⌘ ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;
 - ⌘ ASME – American Society of Mechanical Engineers;
 - ⌘ DIN – Deutsches Institut für Normung;
 - ⌘ NEC – National Electrical Code;
 - ⌘ SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;
 - ⌘ AMCA (Air Moving and Conditioning Association).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 17.3 Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- 17.4 Para efeito de Termo de Referência foram utilizados os manuais e referências de fabricantes que possuem atuação no mercado Nacional, como base de referência para determinação das características básicas de instalação e parâmetros construtivos básicos que assegurem a qualidade final da obra e durabilidade dos equipamentos. O instalador e construtora deverão adequar o projeto ao produto ofertado aprovado pela comissão de licitação fornecendo projeto executivo baseado nos manuais do fabricante e por este aprovado.
- 17.5 Todos os materiais, equipamentos instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 17.6 O desempenho dos filtros de ar atenderá o descrito nas normas ABNT NBR-16401, as normas pertinentes da ASHRAE e Portaria n.º 3523 do Ministério da Saúde.
- 17.7 Os ventiladores obedecerão às velocidades limites, na descarga, indicadas nas normas ABNT NBR-16401.
- 17.8 Os níveis de emissão sonora das unidades estarão compatíveis com a norma ARI-STANDARD 575.
- 17.9 ANSI/AHRI 1230, Performance Rating of Variable Refrigerant Flow (VRF) Multi-Split Air-Conditioning and Heat Pump Equipment.
- 17.10 Todos os testes aqui indicados seguirão as normas pertinentes da ABNT. No caso de não existir norma da ABNT recomendada para o teste, deverá ser seguida normas pertinentes da ASHRAE, ou norma por esta indicada na última versão do seu HANDBOOK-EQUIPMENTS.
- 17.11 O sistema de ar condicionado obedecerá no tocante aos níveis de ruídos, vibrações das máquinas e instalações, as normas da ABNT e, no caso de omissão destas, as normas da ARI e ASHRAE.
- 17.12 A seleção de difusores, grelhas de insuflação e retorno deverão garantir o nível NC (Noise Criteria) de NC-40.
- 17.13 O sistema adotado para atendimento das áreas de trabalho da edificação será de expansão direta, com a utilização de equipamentos com Fluxo de Refrigerante Variável (VRF), para controle de capacidade, constituído de unidades condensadoras situadas em área externa, área dotada de boa ventilação natural, interligadas a unidades internas (evaporadores) cassete, conforme projeto e planilhas anexas.
- 17.14 Múltiplas unidades externas modulares (Condensadores), atendem múltiplas unidades internas (evaporadores). Neste sistema a variação da carga térmica (demanda de refrigeração) é acompanhada da variação contínua de capacidade dos equipamentos instalados, através de modulação e controle de fluxo por válvulas de expansão eletrônicas nas unidades internas e variação da velocidade rotacional dos compressores através de variador de frequência.
- 17.15 Cada unidade evaporadora representa uma zona de conforto térmico com a capacidade de operação independente das demais, isto é, as definições dos parâmetros de conforto distintos como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

temperatura, velocidade do ar e horários de operação. As unidades internas (evaporadores) podem ser de diversos modelos, instalados expostos no ambiente, encaixados ou embutidos no forro, conforme layout definido no projeto.

- 17.16** As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT-NBR 7541.
- 17.17** As capacidades dos condensadores remotos, evaporadores e recuperadores de energia propostos, deverão atender rigidamente os valores indicados em projeto e planilhas, não sendo aceitas alterações de capacidade sem aprovação do projetista responsável. Igualmente, a relação de capacidade instalada de evaporadores para cada condensador (fator de diversidade), assim como a relação de áreas atendidas pelos evaporadores de um mesmo condensador (zoneamento), não poderão ser alteradas por interferir com a previsão de capacidade real disponível e afetar o cálculo de simultaneidade de cargas, sem a aprovação prévia do projetista responsável pelo projeto.
- 17.18** As unidades externas são agrupadas em até 4 módulos, que operam coordenadamente para atender as necessidades térmicas dos ambientes condicionados com otimização da eficiência energética. As unidades externas (condensadores), serão instaladas em área aberta externa, cobertura do edifício com apropriada execução de tomadas de ar fresco e descarga dutada do ar quente, conforme características definidas no projeto.
- 17.19** As unidades internas e externas (evaporadores e condensadores) são unidos por tubulação de cobre isolada com ramificações para distribuição do fluido refrigerante R410A; e integradas por rede de comunicação serial para gerenciamento da capacidade automático, gerenciamento centralizado e autodiagnóstico.
- 17.20** Os equipamentos do sistema deverão condicionar os ambientes beneficiados no verão e inverno, realizar a renovação de ar dentro das normas nacionais de higiene e qualidade do ar e terão todos os acessórios necessários para a supervisão e automação do sistema fornecido pelo fabricante.

18 .ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONDENSADORAS, EVAPORADORAS e CONJUNTO DE TOMADA DE AR EXTERIOR, instalação de sistema VRF de Ar Condicionado		
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
1	Unidade Condensadora VRF 52HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 146kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 163kW 126.000kcal/h no resfriamento, no mínimo 498.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 140.000kcal/h no aquecimento, no mínimo 556.000BTU/h no aquecimento, no mínimo	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
2	Unidade Condensadora VRF 48HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 135kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 150kW 116.000kcal/h no resfriamento, no mínimo 461.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 129.000kcal/h no aquecimento, no mínimo 511.000BTU/h no aquecimento, no mínimo Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	3
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
3	Unidade Condensadora VRF 46HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 146kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 163kW 126.000kcal/h no resfriamento, no mínimo 498.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 140.000kcal/h no aquecimento, no mínimo 556.000BTU/h no aquecimento, no mínimo Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	8
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
4	Unidade Condensadora VRF 44HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 123,5kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 137,5kW 105.500kcal/h no resfriamento, no mínimo 418.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 118.500kcal/h no aquecimento, no mínimo 469.000BTU/h no aquecimento, no mínimo	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
5	Unidade Condensadora VRF para o CPD - Data Center 10HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 28kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 31,5kW Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: PUHY-P250YJM-A-BS - 28,0 kW (10HP)	3
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
6	Unidade Evaporadora Tipo Parede Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	2
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
7	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 1 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 600m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	15
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
8	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 1 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,8kW Vazão de Ar Mínima igual a 600m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	2
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
9	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 4,5kW	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	2
10	Descrição do Objeto	Quantidade
	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 5,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	45
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
11	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 6,3kW Vazão de Ar Mínima igual a 1100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	76
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
12	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 7,1kW Vazão de Ar Mínima igual a 1100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	3
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
13	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 5,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	9
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
14	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 6,3kW Vazão de Ar Mínima igual a 1000m³/h	16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
15	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 7,1kW Vazão de Ar Mínima igual a 1180m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	55
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
16	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 8,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1180m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	74
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
17	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 9,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	11
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
18	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 10,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	21
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
19	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 11,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 1700m³/h	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
20	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 12,5kW Vazão de Ar Mínima igual a 1860m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	3
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
21	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 14,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1860m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	2
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
22	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 16,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 2100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	4
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
23	Unidade Evaporadora de Alto Calor Sensível CPD – Data Center Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 28kW Vazão de Ar Mínima igual a 9600m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: PFD-P250VM-E - 28,0 kW	3
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
24	RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão) Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 57%;	31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Vazão de Ar Mínima igual a 1.000m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: FHBQ-D10-D	
Item	Descrição do Objeto	Quantidade
25	RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão) Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 57%; Vazão de Ar Mínima igual a 1.500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: FHBQ-D15-D	10

18.1 UNIDADES INTERNAS (EVAPORADORES)

18.1.1 As Unidades Evaporadoras serão instaladas nos ambientes condicionados e deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Controle de capacidade por válvula de expansão eletrônica;
- Três sensores de temperatura (retorno de ar, entrada de refrigerante e saída do refrigerante);
- Ventilador de baixo nível de ruído;
- Placa de controle micro-processada com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora, e dispositivos de controle centralizado;
- Válvula de expansão eletrônica para controle do sub-resfriamento / superaquecimento e balanceamento do fluxo de refrigerante no sistema;
- Sistema automático de fechamento da passagem de refrigerante sob falta de energia parcial no circuito de alimentação de força do evaporador;
- Sensor de nível máximo de água na bandeja de dreno para unidades “cassete”;
- Compatível com gás refrigerante R-410A;
- Conectores para sincronização externa, com tensão de 12VCC para acoplamento com relés de acionamento possibilitando as seguintes funções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- ✦ Liga/desliga por pulso ou fechamento de contato (acionamento via outro equipamento, sistema de back-up, sensores de presença ou sincronização com iluminação, etc.);
- ✦ Sinal remoto de status ligado (para acionamento de equipamentos auxiliares em paralelo);
- ✦ Sinal de falha (para alarme ou bloqueio de entrada de equipamentos auxiliares que necessitem do evaporador em funcionamento).
- Retorno automático após falta de energia;
- Opção de acionamento pelo disjuntor;
- Permitir o controle da temperatura ambiente por sensor interno (instalado no retorno de ar) ou no controle remoto com fio.
- Permitir ativar ou desativar alarme de filtro sujo com ajuste do tempo de alarme entre 100h ou 2500h.
- Deverão possuir nível de ruído inferior a 55dB(A) para unidades instaladas em ambientes de circulação.
- Deverão possuir nível de ruído inferior a 50dB(A) para unidades instaladas em ambientes coletivos de trabalho ou estudo.
- Deverão possuir nível de ruído inferior a 50dB(A), para unidades instaladas em ambientes individuais.
- Para ambientes como salas de computadores, salas com instrumentação ruidosa ou locais de esporte e espetáculo o ruído poderá ser de até 60dB(A).

18.1.2 As unidades deverão possuir bomba de drenagem operante em tempo integral durante o processo de resfriamento para retirada da água condensada. Esta bomba deverá manter operação por no mínimo 3 minutos após o desligamento, ou reversão do sistema para o modo de aquecimento ou ventilação.

18.1.3 Em caso de detecção de acúmulo de água com a unidade parada a bomba de dreno deverá ser acionada automaticamente por 3 minutos e se a detecção ainda indicar excesso de água no interior da unidade após este período, deverá ser emitido alarme via controles remotos locais e sistema central de controle para o serviço de manutenção.

18.1.4 Gabinete Metálico

Construído em chapa de aço devidamente tratado contra corrosão, ou plástico injetado, providos de isolamento térmico.

Deverá contar com armação para filtros de ar e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo e isolamento térmico na face inferior, devendo ser dotados de bombas de transferência de condensado em todos os evaporadores.

18.1.5 Serpentina

Deverá ser fabricada em tubos de cobre sem costura, diâmetro mínimo de 1/8", com aletas de alumínio, sendo o número de filas em profundidade especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do equipamento seja adequada a especificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

18.1.6 Acessório

- Válvula de expansão eletrônica linear permitindo perfeito ajuste da capacidade térmica do evaporador.
- Filtros de ar. Tipo lavável, montados no próprio evaporador, com proteção da serpentina e diluição do particulado em suspensão no ar ambiente.

18.1.7 Controle

O controle remoto para as unidades deverá ser sem fio e deverá ter os seguintes elementos:

- Tela de cristal líquido;
- Liga/Desliga;
- Velocidade do ventilador;
- Ajuste da temperatura;
- Direcionamento do jato de ar;
- Timer 24 horas;
- Contagem regressiva para desligamento;
- Trava de teclas com segredo;
- Limitação da faixa de temperatura ajustável configurável.

18.2 UNIDADES CONDENSADORAS

18.2.1 Os condensadores deverão ser de construção modular permitindo sua fácil locomoção no interior da edificação e também a instalação e operação parcial do sistema em caso de quebras de componentes isolados.

18.2.2 A construção modular deverá ser configurada em um formato que cada módulo seja autônomo. Estes módulos deverão ser interligados via tubulação de cobre, dotados de válvulas de serviço individualizadas o que permitirá isolar módulos para a manutenção e troca de componentes sem a paralisação total do sistema.

18.2.3 Os módulos deverão possuir sistema de revezamento da operação em baixa utilização, permitindo que o tempo de uso de cada compressor seja balanceado, estendendo sua vida útil. Não será admitido uso de compressores auxiliares sem controle por inversor de frequência (liga/desliga), pois estes não são adequados a esta concepção de funcionamento. Nos casos em que o condensador possuir mais de um compressor (Módulo), o revezamento deverá alterar a sequência de acionamento dos módulos sempre que forem totalizadas mais de duas horas contínuas de operação dos compressores.

18.2.4 Os módulos deverão ser interligados apenas por fiação de comunicação serial de rede e tubulação de líquido e sucção. Os circuitos deverão ser desenhados de forma a não depender de tubos de equalização de óleo entre os módulos, evitando risco de falha da lubrificação no caso de obstrução, ou contaminação cruzada do lubrificante no caso de quebra de compressores em sistemas com múltiplos módulos.

18.2.5 O sistema deverá possuir o recurso de acionamento automático de emergência (back-up automático). No caso de falha em um módulo ou compressor, o próprio usuário deverá ter capacidade de reiniciar o sistema pelo controle remoto, acionando o modo de emergência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Nesta condição o módulo defeituoso será desabilitado e o sistema operará com os módulos restantes por um período de tempo suficiente para intervenção da equipe de manutenção reduzindo o impacto sobre as atividades normais do usuário.

18.2.6 Os quadros elétricos deverão ser refrigerados pelo próprio ar movimentado pelo ventilador de condensação. O circuito eletrônico deverá ser micro processado, com os principais componentes agrupados em placas de circuito impresso de fácil substituição nos moldes “plug & play”. A placa controladora principal deverá possuir sistema de visualização das condições operacionais via display alfanumérico, controlado por chaves seletoras que permitam:

- Leituras de todos os sensores de temperatura e pressão (evaporadores e condensadores);
- Leitura do status de todas as válvulas do sistema;
- Velocidade de rotação do compressor e ventilador;
- Sub-resfriamentos e superaquecimentos (Evaporadores e Condensador);
- Indicação do motivo e localização da falha no sistema (Código da falha).
- Histórico de falhas com data de ocorrência (ano /mês /dia /hora/ minuto).
- (Armazenados na memória interna do condensado);
- Tempo de operação acumulada dos compressores.
- Status e leituras de informações de todos os evaporadores conectados.
- Leituras de corrente e tensão de alimentação dos inversores e compressores dos condensadores.
- Tempo decorrido desde a ultima inspeção dos filtros dos evaporadores.

18.2.7 O sistema de comunicação de dados entre o condensador e evaporador deverá permitir a conexão de interface de manutenção serial ou USB para conexão de leitor de informações ou computador portátil com software de inspeção, permitindo as equipes de manutenção acesso a monitoração, operação e configuração dos equipamentos de qualquer ponto da instalação sem interferência no funcionamento dos equipamentos ou acesso aos computadores do usuário.

18.2.8 Desta forma os técnicos de manutenção poderão se conectar diretamente ao equipamento no local do serviço de manutenção e visualizar todos os dados operacionais e sensores do sistema (condensador + evaporadores) avaliando o progresso dos serviços em tempo real. Este ferramental é parte integrante da lista de equipamentos necessários para instalação e start up do sistema.

18.2.9 Os condensadores deverão ser fornecidos com uma carga de gás padrão de fábrica referente ao seu volume interno. De acordo com o comprimento da tubulação e volume dos trocadores de calor dos evaporadores deverá ser feita carga adicional de refrigerante calculada para cada sistema de acordo com as normas de referência.

18.2.10 A empresa licitante deverá prever em sua proposta de preço, o serviço de adição da carga de gás necessária para compensar o comprimento de tubulação de cada sistema.

18.2.11 O sistema Micro-processado de controle e proteção deverá possuir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Sensores de temperatura de descarga, sucção, temperatura ambiente e subresfriamento no mínimo.
- Sensores de pressão alta e baixa, e pressostato de alta.
- Sensores e corrente alternada na alimentação do compressor e contínua na alimentação do inversor.
- Detecção de variação de tensão, falta de fase ou inversão de fase.
- Filtro de ruído elétrico.

18.2.12 As unidades serão compostas dos seguintes componentes:

18.2.12.1 Gabinete Metálico

18.2.12.1.1 De construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento, com painéis frontais e laterais removíveis para manutenção.

18.2.12.2 Compressor frigorífico

18.2.12.2.1 Do tipo “scroll” (espiral) de alta eficiência energética, 100% controlado por inversores de frequência, casco de baixa pressão, desenhado para gás refrigerante “ecológico” R-410A. Deverão ser dotados de cinta de aquecimento elétrico no cárter do compressor.

18.2.12.2.2 Todos os compressores deverão possuir controle de capacidade independente por inversores de frequência.

18.2.12.2.3 A partida assim como transição de cada compressor deverá ser suave não superando 20 Amperes. A variação de velocidade do inversor será feita em intervalos com resolução de 1Hz entre cada passo no ajuste da velocidade do compressor.

18.2.12.2.4 Os micro-processadores dos módulos de um mesmo sistema deverão se comunicar de forma a manter os compressores em sua rotação e combinação de maior eficiência, evitando as faixas de rotação mais elevadas quando a utilização de um ou mais módulos em cargas parciais permitir melhor aproveitamento da energia (faixas de rotação ótimas).

18.2.12.2.5 O fator de potência das unidades instaladas deverá ser sempre superior a 90%.

18.2.12.2.6 O nível de ruído das unidades condensadoras, não poderá ultrapassar a 66dB durante o dia. O condensador deverá possuir recurso de redução de ruído durante o período de operação noturna.

18.2.12.2.7 O compressor deverá ser instalado dentro de caixa metálica fechada com isolamento acústico de forma a evitar a fuga de ruído através do conjunto vazado do trocador de calor e prover proteção contra chuva e ação do tempo.

18.2.12.2.8 Os compressores deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contados a partir da data de aceite definitivo dos serviços.

18.2.12.3 Circuito frigorífico

18.2.12.3.1 Deverá ser constituído de tubos de cobre, sem costura, em bitolas adequadas, conforme norma ABNT-NBR 7541, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

18.2.12.3.2 Deverá ter máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo, e testes de pressão do circuito, antes da colocação do gás refrigerante. O circuito interno deverá ter no mínimo, subresfriamento ativo dotado de válvula de expansão eletrônica em trocador de calor “tube in tube”, acumulador de líquido de sucção, registros de serviço, separador de óleo na descarga do compressor, válvulas solenóides e capilares de by-pass de refrigerante/óleo e ligações para manômetros na entrada e na saída do compressor.

18.2.12.3.3 Após a execução da solda, o equipamento deverá ser testado com nitrogênio à pressão de 624 psig.

18.2.12.3.4 Para o preenchimento de gás refrigerante, todo o equipamento deverá ser evacuado até um nível de pressão abaixo de 1000 micra.

18.2.12.3.5 A serpentina deverá possuir película anti-corrosiva “blue fin” ou equivalente, para proteção do alumínio contra ação da poluição e atmosferas corrosivas.

18.2.12.4 Ventilador

18.2.12.4.1 Do tipo axial em resina de polipropileno moldado com desenho aerodinâmico alto desempenho e baixo nível de ruído, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada com controle de velocidade com variação de 0% a 100%, via inversor de frequência.

18.3 RECUPERADOR DE ENERGIA ENTÁLPICO

18.3.1 Gabinete em aço galvanizado pintado ou polímero injetado, com isolamento em poliuretano expandido ou isolante similar. Dotado de porta de inspeção com fecho rápido para acesso de limpeza;

18.3.2 Composto por célula trocadora de calor, tipo placas higroscópicas;

18.3.3 Circulação de ar promovida por dois ventiladores centrífugos construídos em aço galvanizado ou polímero injetado, perfeitamente balanceados. Um para exaustão de ar outro para captação de ar fresco;

18.3.4 Filtros de proteção para a célula instalados tanto da exaustão como captação de ar, conforme recomendações da NBR 16401.

18.3.5 Critérios de desempenho mínimo:

- Eficiência sensível mínima: 68%.
- Eficiência entálpica total mínima: 57%.
- Pressão disponível mínima: 100Pa.
- Nível de ruído máximo: 60dB(A).

18.4 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

18.4.1 Sistema de Controle e Supervisão Centralizado

18.4.1.1 O sistema de supervisão e controle das unidades consistirá em um dispositivo gerenciador inteligente e integrado fornecido e desenvolvido pelo fabricante dos equipamentos, capacitado para monitorar todos os equipamentos e controlar todas as funções operacionais e termodinâmicas de forma individualizada ou em grupos, com função de programação horária semanal e anual. O dispositivo deverá possuir além de conexão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

para rede (via placa de rede padrão Ethernet interna) para comunicação com computador PC, tela de cristal líquido e teclado para operação manual local.

18.4.2 Sistema de monitoramento

18.4.2.1 O controlador central deverá operar como interface com o sistema de supervisão predial e para conexão direta com um micro computador tipo PC que exibirá nas telas os parâmetros controlados, permitindo a emissão de relatórios de operação, funcionamento e operação dos equipamentos via Microsoft Internet Explorer e Software de supervisão central com telas gráficas compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows;

18.4.2.2 O sistema também deverá ser capaz de exportar dados através de arquivos para planilhas Microsoft Excel. O hardware deverá ser fornecido com todos os softwares necessários ao seu correto funcionamento via computador tipo PC inclusos no fornecimento. As configurações iniciais deverão feitas por equipe designada pelo fabricante com custos inclusos no fornecimento dos equipamentos sendo entregues em funcionamento e completos. Não serão aceitos custos adicionais para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, eventuais acessórios e serviços mesmo que não descritos explicitamente deverão ser previstos quando necessários para entrega do sistema com as características operacionais descritas;

18.4.2.3 A arquitetura do sistema deverá permitir que cada usuário possa controlar sua unidade evaporadora mediante senha específica utilizando navegador web Internet Explorer em seu computador PC sem necessidade de uso de software específico ou instalação de servidor de acesso em outro computador da rede (recurso de conexão direta ao controlador central);

18.4.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer um controle remoto para cada unidade evaporadora instalada, e senha/ nome de usuário para acesso virtual individual através de navegador de internet via rede LAN. Dessa forma, tanto usuários como equipes de manutenção poderão operar, monitorar e realizar a inspeção dos equipamentos, através de qualquer computador tipo PC conectado a rede do usuário;

18.4.2.5 O sistema centralizado deverá prover recursos de conectividade remota compostos de operação, monitoramento e/ou manutenção, via telefone fixo, móvel ou internet, permitindo que o responsável pelo sistema, possa controlar todos os equipamentos de ar condicionado via VPN (Rede privada Virtual) utilizando tecnologia TCP/IP, através de senha inviolável fornecida pelo fabricante dos equipamentos de ar condicionado (senhas e nomes de usuários deveram ser de livre alteração pelo usuário);

18.4.2.6 Este acesso deverá ser direto ao controlador central sem a necessidade de instalação de softwares adicionais, servidor específico para este fim ou de que o computador tipo PC onde está instalado o software de supervisão esteja operando;

18.4.2.7 O fornecimento e a manutenção do meio de conexão externa: linha telefônica ou roteamento de rede para internet, incluso ponto de banda larga ficam a cargo do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

CONTRATANTE, sendo aproveitado os recursos de TI existentes e por ele mantido os custos resultantes de tarifas de utilização dos serviços de comunicação;

18.4.2.8 O controlador central deverá possuir servidor interno de e-mail, que permita o envio mensagens eletrônicas de texto com alarmes e identificação do local de falhas nos equipamentos de ar condicionado ou com aviso do retorno ao funcionamento, indicando data e horários das ocorrências, de forma que as equipes de suporte técnico e manutenção sejam informadas automaticamente a distância da ocorrência de problemas sem a necessidade de abertura de chamado do usuário;

18.4.2.9 Este recurso deverá ser disponível internamente ao controlador sem necessidade de instalação de software específico, servidor específico para este fim ou de que computador PC onde está instalado o software de supervisão esteja operando;

18.4.2.10 O controlador deverá ser capaz de suportar a filtragem dos alarmes por categorias: falha mecânica, eletroeletrônica, anomalias transitórias e personalizada. Cada categoria deverá aceitar no mínimo 10 e-mails diferentes para envio da mensagem de falha e retorno ao funcionamento;

18.4.2.11 O sistema de controle central deverá permitir o bloqueio individualizado para cada evaporador das seguintes funções do controle remoto instalado no ambiente condicionado a critério do administrador do sistema:

- Liga/Desliga;
- Mudança de modo (aquecimento, resfriamento, desumidificação, ventilação);
- Reinício do contador de tempo para saturação dos filtros (reset do sinal de filtro sujo);
- Alteração do ajuste de temperatura;
- Limitação de temperatura mínima e máxima disponível para ajuste pelo usuário local no controle remoto.

18.4.2.12 O controlador central deverá também permitir o controle do horário para ativação do recurso de redução de nível de ruído (modo noturno) e permitir a definição de critério automático para mudança do modo de resfriamento para aquecimento ou seu bloqueio;

18.4.2.13 O sistema de controle central deverá possuir função de programação horária diária, semanal e anual permitindo o funcionamento automático dos equipamentos segundo o regime de trabalho pré-estabelecido pela administração do usuário;

18.4.2.14 Cada evaporador deverá ter liberdade para ser programado individualmente conforme o horário de trabalho do local onde foi instalado, sendo que, cada uma das seguintes funções deverão ser disponíveis para programação horária individual:

- Dia e horário para ligar e desligar;
- Dia e horário para mudança da temperatura (Set Point);
- Dia e horário para liberação e bloqueio das funções (liga/desliga, Modo, Ajuste de temperatura);
- Dia e horário para mudança de modo (aquecimento, resfriamento, desumidificação ou ventilação).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

18.4.2.15 O sistema deverá operar em ciclos semanais repetitivos, sendo possível a definição de dias especiais de operação durante o ano (feriados, pontos facultativos, meio período, etc.). No caso de imprevistos o sistema deverá ter recurso de ajuste alternativo válido para apenas o dia corrente que permita um padrão válido por um dia que não altere a rotina semanal ou anual pré-estabelecida para os próximos ciclos. Este sistema deverá ser projetado de forma que não exista necessidade de operador fixo, um administrador deverá ser treinando para efetuar as configurações e programações horárias eventualmente quando necessário e a operação diária será realizada diretamente por cada usuário conforme sua necessidade diária. O controlador central deverá permitir a definição de no mínimo 12 eventos (horários programados para alteração dos parâmetros acima listados) para cada evaporador;

18.4.2.16 O fornecedor do sistema de ar condicionado CONTRATADO deverá suprir interface de comunicação para o sistema de controle central e quadros de comando para os equipamentos de seu escopo de fornecimento compatíveis com esta interface de controle, inclusos no fornecimento;

18.4.2.17 O controlador central deverá dar acesso via software, ou função de inspeção e manutenção dos equipamentos local ou remotamente. Este recurso deverá estar livre para uso da equipe de manutenção, permitindo obtenção das seguintes informações:

- Temperaturas de operação;
- Pressões de operação;
- Status das válvulas solenóides e válvulas eletrônicas de expansão do condensador;
- Status de abertura e operação manual das Válvulas de expansão eletrônicas dos evaporadores;
- Velocidade dos compressores e ventiladores;
- Superaquecimentos e sub-resfriamentos;
- Informações adicionais como modelos, capacidades, status e alarmes memorizados no sistema;
- Permitir a operação manual de cada evaporador durante o processo de inspeção com recurso de controle remoto virtual e acionamento de modo de teste eliminando as limitações de ajuste de temperatura (set point);

18.4.2.18 Estes dados poderão ser gravados no computador, exportados via arquivo para Excel, servindo como registros para avaliação dos equipamentos, comparação em manutenções futuras ou suporte técnico do fabricante.

18.4.3 O Hardware do controlador central deverá possuir as seguintes características mínimas unidas as funcionalidades supra citadas:

- Controle das unidades evaporadoras ou de ventilação divididas em grupos de até no máximo 50 (cinquenta) por controlador. Sendo que não deverão ser utilizados todos os pontos disponíveis no controlador a título de deixar espaço para futuras inclusões ou alterações na instalação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Controle completo a distância de todas as funções do controle remoto individual;
- Conexão direta com rede LAN disponibilizando interface de controle Web via Internet Explorer (visualização como página HTML interna); A interface deverá ser um servidor web permitindo acesso via qualquer computador da rede sem dependência de software específico do fabricante para tal. O controle de acesso será feito por senha e nome do usuário. O controlador deverá ter três níveis de acesso:
 - Administrador do sistema;
 - Engenheiro de manutenção;
 - Até 2.560 grupos com 5.120 unidades internas controladas por um único sistema, permitindo expansão futura e até mesmo comunicação com o edifício sede.
- Acessibilidade remota através da função Controle Web e inspeção via TCP/IP;
- Número de IP fixo, ajustável a rede do usuário;
- Conector para sinais externos discretos (contatos secos) para status (ligado/desligado e falha), comando remoto liga /desliga , parada de emergência e ativar/desativar proibição seletiva de funções dos controles remotos;
- Tela de cristal líquido e teclado para operação local;
- Fonte de alimentação independente para conexão a rede de alimentação de no-break do usuário;
- Sistema operacional interno regravável permitindo atualização periódica e inclusão de novas funções opcionais;
- Compatível com a Plataforma Windows XP / Microsoft.

18.4.3.1 A empresa LICITANTE vencedora deverá demonstrar junto à equipe técnica da CONTRATANTE uma simulação prévia do sistema de acesso remoto via WEB às instalações. Após os testes, deverá ser apresentado obrigatoriamente laudo emitido pelo CONTRATANTE e com a anuência do FABRICANTE da solução, comprovando o funcionamento deste sistema;

18.4.4 Sistema de rateio de energia

18.4.4.1 Deverá ser instalado um wattímetro na entrada de energia das condensadoras e um dos controladores deverá possuir função que possibilite executar o rateio do consumo de energia das unidades. A partir deste sistema de rateio de energia, o valor de consumo por evaporadora em kWh será diretamente proporcional a carga térmica combatida.

18.4.4.2 O sistema deverá possuir três modos diferentes de realizar o rateio, sendo:

- Capacidade da Evaporadora;
- Tempo de operação;
- Taxa de abertura da válvula de expansão.

18.4.5 O sistema deverá possuir ainda, as seguintes características:

- Possibilidade de fácil gerenciamento do sistema VRF;
- Possibilidade de monitoramento e controle de demais sistemas instalados na edificação (elétrico, hidráulico) como sistema de automação predial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Emissão de relatórios de consumo e demanda por evaporador;
- Emissão de relatórios de Consumo de energia customizados;
- Disponibilização de dados sobre consumo energético mostrado em Toneladas de CO₂
- Acesso remoto através da Internet;
- Possibilitar conexão com sistema de monitoramento remoto para operação 24x7 do sistema de ar condicionado.

18.5 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

18.5.1 TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA

18.5.1.1 As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras deverão ser feitas através de tubulação cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNTNBR 7541. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão limite de 50 kgf/cm² no mínimo;

18.5.1.2 As tubulações de drenagem deverão ser dimensionadas de acordo com as normas vigentes e recomendações dos fabricantes e executadas em PVC. Deverão ter caimento de pelo menos 1% na direção do desague. Quando transitando em locais quentes e úmidos na horizontal, deverão ser isoladas (espessura 9mm ou maior) para evitar danos ao forro em caso de condensação. Quando o evaporador, dispor de bomba de dreno, o ponto mais alto da rede de drenagem deverá ser junto ao evaporador (distância máxima de 15cm) com caimento de 10cm para o tubo coletor geral (caso existam mais de um evaporador conectado a mesma rede de drenagem). A tubulação não deverá em hipótese nenhuma subir novamente no caminho para o ponto de desague ou formar barrigas. O diâmetro mínimo individual para cada evaporador deverá ser de 3/4" e para o tubo coletor de 1.1/2";

18.5.1.3 Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m. Os suportes deverão ser montados com tirantes roscados diâmetro 1/4", sendo os tubos apoiados em barra de perfil "L" ou perfilado;

18.5.1.4 São os tipos:

- a) Cobre flexível - (Tipo O) - Cobre macio, facilmente dobrável;
- b) Cobre rígido - (Tipo 1/2H) - Cobre duro, fornecidos em barras;

Os tubos deverão ter certificado do fornecedor atestando que suportam a pressão operacional de pelo menos: 4.30MPa - 43kg/cm² - 624psi, e especificação da pressão de ruptura min. 1 1800Psi.

Espessuras mínimas recomendadas:

Diâmetro dos Tubos	Espessura	Tipo
POL. - Milímetros	POL. - Milímetros	
Ø-1/4" - 6,35mm	1/32" - 0,8mm	Flexível
Ø-3/8" - 9,52mm	1/32" - 0,8mm	Flexível



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Ø-1/2" - 12,7mm	1/32" - 0,8mm	Flexível
Ø-5/8" - 15,88mm	1/32" - 0,8mm	Flexível
Ø-3/4" - 19,05mm	1/16" - 1,6mm	Flexível
Ø-3/4" - 19,05mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-7/8" - 22,20mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-1" - 25,40mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-1.1/8" - 28,58mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-1.1/4" - 31,75mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-1.3/8" - 34,93mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-1.1/2" - 38,10mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-1.5/8" - 41,28mm	1/16" - 1,6mm	Rígido
Ø-1.3/4" - 44,45mm	1/16" - 1,6mm	Rígido

Obs.: (Não utilizar tubos com espessura inferior a 0.7mm).

18.5.1.5 Devendo respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos a serem interconectados;

18.5.1.6 Os tubos de líquido (alta pressão) deverão ser instalados com conexões sempre na horizontal (inclinação de menos de 15º em relação ao plano horizontal);

18.5.1.7 No dimensionamento da tubulação deverá ser levada em conta a perda de carga, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor-condensador, devendo ser analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento;

18.5.1.8 Deverá ser instalada válvulas de Serviço para Isolamento de Cada Evaporador da Linha de refrigerante para manutenção. Padrão de referência GBC Danfoss, com pontas para solda, pressão de operação mínima de 40 bar, com ponto de tomada de PRESSÃO, vácuo e carga de refrigerante para serviço protegido por válvula serviço tipo schrader ou rotolock com porca de vedação.

18.5.2 ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO DE COBRE

18.5.2.1 O isolamento térmico deverá ser realizado em toda a extensão da tubulação, sendo de borracha esponjosa elastomérica Armaflex ou equivalente, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/K com espessura mínima de 13 mm mínima (vide tabela de recomendações ou consulte as recomendações do fabricante de isolamento para maiores detalhes). O isolamento deverá ser protegido externamente quando exposto ao sol com fita PVC, Alumínio, calha com tampa ou pintura especial resistente à radiação ultravioleta e a tensão mecânica. Tanto a linha de líquido como de sucção deverão ser isoladas separadamente;

18.5.2.2 O isolante deverá suportar temperaturas máximas de até 105º C e possuir espessura adequada para evitar a condensação com fluído refrigerante circulando no interior dos tubos a 1º C. As espessuras deverão levar em conta o local por onde os tubos transitam servindo de referência quando ao nível de umidade e temperatura do ambiente a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Diâmetro dos Tubos	Locais Normais		Locais Úmidos		Locais Críticos	
POL. - Milímetros	Líquido	Gás	Líquido	Gás	Líquido	Gás
Ø-1/4" - 6,35mm	13mm	-	13mm	-	13mm	-
Ø-3/8" - 9,52mm	13mm	18mm	14mm	19mm	14mm	25mm
Ø-1/2" - 12,7mm	13mm	19mm	14mm	20mm	14mm	25mm
Ø-5/8" - 15,88mm	13mm	20mm	15mm	22mm	14mm	25mm
Ø-3/4" - 19,05mm	14mm	22mm	16mm	23mm	16mm	25mm
Ø-7/8" - 22,20mm	-	23mm	-	25mm	-	32mm
Ø-1" - 25,40mm	-	24mm	-	25mm	-	34mm
Ø-1.1/8" - 28,58mm	-	24mm	-	26mm	-	35mm
Ø-1.1/4" - 31,75mm	-	25mm	-	26mm	-	35mm
Ø-1.3/8" - 34,93mm	-	25mm	-	27mm	-	36mm
Ø-1.1/2" - 38,10mm	-	26mm	-	27mm	-	38mm
Ø-1.5/8" - 41,28mm	-	27mm	-	28mm	-	38mm
Ø-1.3/4" - 44,45mm	-	27mm	-	29mm	-	38mm

Obs.: Os valores são apenas de referência mínima devendo ser adequados as condições locais de instalação. Consulte o fornecedor do isolamento para indicação da espessura adequada.

- Locais normais = clima seco ou moderado, áreas internas com temperatura amena e pouca umidade.
- Locais úmidos = Locais úmidos porem com temperatura moderada.
- Locais críticos = Locais úmidos e com altas temperaturas.

18.5.2.3 Os tubos isolantes deverão ser vestidos na tubulação de cobre evitando-se corta-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda a extensão do corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento auto-adesiva isolada de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas recomenda-se uso de cinta de acabamento exemplo: Cinta Armaflex ou equivalente;

18.5.2.4 Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo com diâmetro interno equivalente ao externo da primeira camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo as emendas coladas deverão ser contrapostas em 180º e a emenda externa selada com cinta de acabamento em todo o seu comprimento. As espessuras deverão ser similares de ambas as camadas utilizadas;

18.5.2.5 Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36h. Recomenda-se o uso da cola indicada pelo fabricante exemplo: Armaflex 520 ou equivalente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

18.5.2.6 Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção com uso de fita de PVC, folhas de Alumínio Liso ou corrugado ou revestimentos auto-adesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente;

18.5.2.7 Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou corta-lo com o tempo. O tubo isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e tubo isolante. As conexões finais entre evaporador e tubulação deverão ter especial atenção quanto ao acabamento do isolamento para evitar pontos de condensação.

18.5.3 REDES DE DUTOS DE AR EXTERNO

18.5.3.1 Dutos retangulares

18.5.3.1.1 Os dutos deverão ser do tipo convencional de seção retangular / quadrada, dimensionados e fabricados em chapas de aço galvanizadas conforme normas da ABNT, NBR-6401, ASHRAE e SMACNA;

18.5.3.1.2 A fixação deverá ser feita por ferro chato ou cantoneiras, fixadas nas lajes ou vigas por pinos e porcas;

18.5.3.1.3 Todas as dobras onde a galvanização for danificada deverão ser pintadas com tinta a base de cromato de zinco;

18.5.3.1.4 Os suportes deverão ser pintados com uma demão de tinta antioxidante. Todas as saídas, terão reguladores de vazão;

18.5.3.1.5 Todas as derivações de ramais deverão ser providas de defletores móveis para regulagem de vazão de ar, com seus eixos ligados a quadrantes externos, providos de porcas tipo borboleta para fixação dos mesmos;

18.5.3.1.6 Todas as curvas raio deverão ter veias direcionais fixas, que lhe assegurem perdas de carga atenuadas;

18.5.3.1.7 As ligações dos dutos às unidades condicionadoras deverão ser feitas por meio de conexões flexíveis, com acessórios próprios para fixação.

18.5.3.2 Isolamento Térmico Externo

18.5.3.2.1 Os dutos deverão receber isolamento térmico com aplicação de mantas lã de vidro (ou isopor classe F1), com densidade de 32,0 kg/m³, espessura de 25,4 mm, modelo Isoflex 120 da Santa Marina, com uma das faces revestida com folha de alumínio sobre papel kraft, aplicadas com cola adequada e com acabamento nos cantos e junções em fitas adesivas aluminizadas. Para locais com forro muito quente e úmido (regiões litorâneas ou de floresta) o isolamento deverá ser superior 38mm em espessura. Deverão ser isolados:

- Dutos de insuflação e retorno dos condicionadores de ar;
- Dutos de insuflação das unidades de 100% de ar externo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Dutos de exaustão e insuflação dos recuperadores de calor no lado do ambiente condicionado. (A espessura poderá ser a metade da usada nos dutos de ar condicionado para isolamento);
- Dutos de descarga de ar quente quando aplicados aos condensadores (unidades externas).

18.5.3.3 Grelhas para Insuflamento do Ar

18.5.3.3.1 Deverão ser adequados para insuflar o ar, fabricados em alumínio extrudado anodizado na cor natural, com registro de regulação de vazão em chapa de aço galvanizado, onde necessário;

18.5.3.3.2 Deverão ser de fácil remoção, as quantidades, modelos e dimensões deverão ser conforme indicação nos desenhos.

18.5.3.4 Tomadas de Ar Externo

18.5.3.4.1 Todas as tomadas de ar exterior a serem instaladas conforme é indicado nos desenhos anexos, deverão ser executadas em perfis de alumínio extrudado, anodizado, na cor alumínio natural e constituída de conjunto de veneziana, registro de aletas convergentes e de estágio de filtragem;

18.5.3.4.2 Deverão ser de fabricação Trox ou similar;

18.5.3.4.3 Deverão ser selecionadas com velocidade de face inferior a 2,5m/s, e posicionadas de forma a evitar curto circuito com descarga de ar contaminado ou quente.

18.5.3.5 Dampers

18.5.3.5.1 Deverão ser do tipo multipalhetas, de lâminas opostas, com alavanca de comando e quadrante de fixação. Deverão ser confeccionados em chapa de aço galvanizada e de fabricação Trox;

18.5.3.5.2 Para dutos circulares ou flexíveis poderá ser utilizado registro tipo borboleta.

18.5.3.6 Balanceamento do Sistema de Distribuição de Ar

18.5.3.6.1 Após a execução da instalação do sistema de ar, e antes de sua aceitação pela fiscalização, deverá ser feito um balanceamento do sistema de distribuição de ar.

18.5.4 **MÉTODOS DE BALANCEAMENTO E TESTES**

- Medições de vazão de ar:
- As vazões de ar deverão ser medidas nos dutos troncos e nos ramais e as leituras efetuadas de acordo com as recomendações do "Air Balancing Council";
- As aberturas efetuadas nos dutos para a inserção dos elementos de medição devem ser fechadas após a sua utilização com tampões de borracha removíveis;
- Quando as medições forem realizadas em elementos de distribuição de ar ou de retorno, as leituras deverão levar em consideração os fatores multiplicativos indicados pelo fabricante das bocas;
- Ajustes das vazões de ar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- A vazão total de ar requerida pelo sistema deverá ser ajustada através de regulagem da rotação dos ventiladores;
- As vazões de cada ramal deverão ser ajustadas através de “dampers” de lâminas opostas;
- Os “dampers” deverão ser marcados após a execução do balanceamento, com tinta na posição em que foram colocadas para que possa ser recuperada a posição caso esta seja alterada em qualquer época;
- O ajuste fino de vazão de ar poderá ser efetuado nos difusores e registros, porém de modo que não venham introduzir ruídos excessivos a medida que forem sendo fechados;
- Deverão ser apresentados e encaminhados à Fiscalização, manual técnico de operação e manutenção da instalação e nele constar além da descrição da instalação e características dos equipamentos instalados, todos os catálogos dos equipamentos e componentes utilizados, projetos executivos, informações sobre a manutenção periódica, certificados de garantia, folhas de leituras e demais informações complementares.

18.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.6.1 Energia Elétrica Disponível

- 220 Volts, 60Hz - para evaporadores;
- 220 Volts, 60Hz - para condensadores.

18.6.2 Ligações Elétricas

- 18.6.2.1** Toda a fiação elétrica deverá ser distribuída em eletrodutos, obedecendo as normas da ABNT NBR5410;
- 18.6.2.2** É de responsabilidade da contratada o fornecimento e instalação de todo cabeamento elétrico, eletrocalhas, leitos, conexões, quadros de energia com respectivos disjuntores e aterramentos que se fizerem necessários para a interligação apropriada do sistema de refrigeração VRF ao Quadro Geral de Distribuição de Energia (QGBT) situado no pavimento térreo e com acesso via shaft frontal da edificação. A norma NBR5410:2004 e MTE NR-10 é parâmetro para aceitação das instalações indicadas;
- 18.6.2.3** Todos os painéis de proteção necessários para a instalação do sistema deverão ser de fornecimento da contratada;
- 18.6.2.4** Todos os cabos elétricos deverão ser identificados por anilhas numeradas, nos painéis e fora destes;
- 18.6.2.5** No trecho inicial a ligação entre eletrodutos e motores deverá ser de conduíte flexível e conectores apropriados contra umidade para motores externos, referência Tecno-flex, modelo TMF, TFF, TMG, TFG. Não serão admitidas instalações de cabos e fios aparentes.

19 .DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 19.1** A CONTRATADA deverá atender imediatamente (não ultrapassando três horas), as chamadas do TJAM para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.
- 19.2** Em casos excepcionais, tais como datas que antecedem eventos, a CONTRATANTE poderá requisitar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento devendo ser atendido pela CONTRATADA sem custo adicional para TJAM.

20 .FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 20.1** Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 20.2** A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;
- 20.3** A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- 20.3.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 20.4** Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos;
- 20.5** A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 20.6** À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais, peças ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

21 .COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONDENSADORAS, EVAPORADORAS e CONJUNTO DE TOMADA DE AR EXTERIOR, instalação de sistema VRF de Ar Condicionado.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade Condensadora VRF 52HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 146kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 163kW 126.000kcal/h no resfriamento, no mínimo 498.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 140.000kcal/h no aquecimento, no mínimo 556.000BTU/h no aquecimento, no mínimo	2			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.				
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Unidade Condensadora VRF 48HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 135kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 150kW 116.000kcal/h no resfriamento, no mínimo 461.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 129.000kcal/h no aquecimento, no mínimo 511.000BTU/h no aquecimento, no mínimo Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	3			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Unidade Condensadora VRF 46HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 146kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 163kW 126.000kcal/h no resfriamento, no mínimo 498.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 140.000kcal/h no aquecimento, no mínimo 556.000BTU/h no aquecimento, no mínimo Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	8			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Unidade Condensadora VRF 44HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 123,5kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 137,5kW 105.500kcal/h no resfriamento, no mínimo 418.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 118.500kcal/h no aquecimento, no mínimo	3			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	469.000BTU/h no aquecimento, no mínimo				
	Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.				
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Unidade Condensadora VRF para o CPD - Data Center 10HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 28kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 31,5kW Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: PUHY-P250YJM-A-BS - 28,0 kW (10HP)	3			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Unidade Evaporadora Tipo Parede Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	2			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 1 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 600m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	15			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 1 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,8kW Vazão de Ar Mínima igual a 600m³/h	2			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.				
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 4,5kW Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	2			
	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 5,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	45			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 6,3kW Vazão de Ar Mínima igual a 1100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	76			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 7,1kW Vazão de Ar Mínima igual a 1100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	3			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 5,0kW				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	9			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 6,3kW Vazão de Ar Mínima igual a 1000m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	16			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 7,1kW Vazão de Ar Mínima igual a 1180m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	55			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 8,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1180m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	74			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 9,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	11			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 10,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	21			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 11,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 1700m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	1			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 12,5kW Vazão de Ar Mínima igual a 1860³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	3			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 14,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1860m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	2			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 16,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 2100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	4			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

23	Unidade Evaporadora de Alto Calor Sensível CPD – Data Center Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 28kW Vazão de Ar Mínima igual a 9600m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: PFD-P250VM-E - 28,0 kW	3			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão) Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 57% Vazão de Ar Mínima igual a 1.000m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: FHBQ-D10-D	31			
Item	Descrição do Objeto	Quant.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão) Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 57% Vazão de Ar Mínima igual a 1.500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: FHBQ-D15-D	10			

21.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global da contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF (variable refrigerante flow) para a Torre Cível, em construção no terreno do Fórum Ministro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Henoch Reis, localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

- 21.2** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros;

Manaus, 26 de Junho de 2017.

Marcelo Carneiro Garcez
Analista Judiciário I
DVENG - TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Engenharia
DVENG - TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																					
	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS																
	%	TOTAL	%	TOTAL	0	%	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%	6	%	7	%	
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0	R\$ -	0	R\$ -	0																
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	40	R\$ -	40	R\$ -			40														
Montagem da Infraestrutura (Rede de Dutos, Bocas de Ar, Rede Frigorígena) e Equipamentos e Automação do Sistema	40	R\$ -	80	R\$ -			5		5		5		5		10		10				
Testes e Comissionamento do Sistema	0	R\$ -	80	R\$ -																0	
Entrega Definitiva dos Equipamentos Instalados e em perfeito estado de funcionamento	20	R\$ -	100	R\$ -																20	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO 03 – LAYOUTS

TÉRREO:

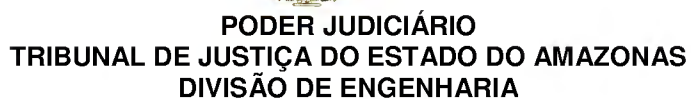




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PAVIMENTO 02:



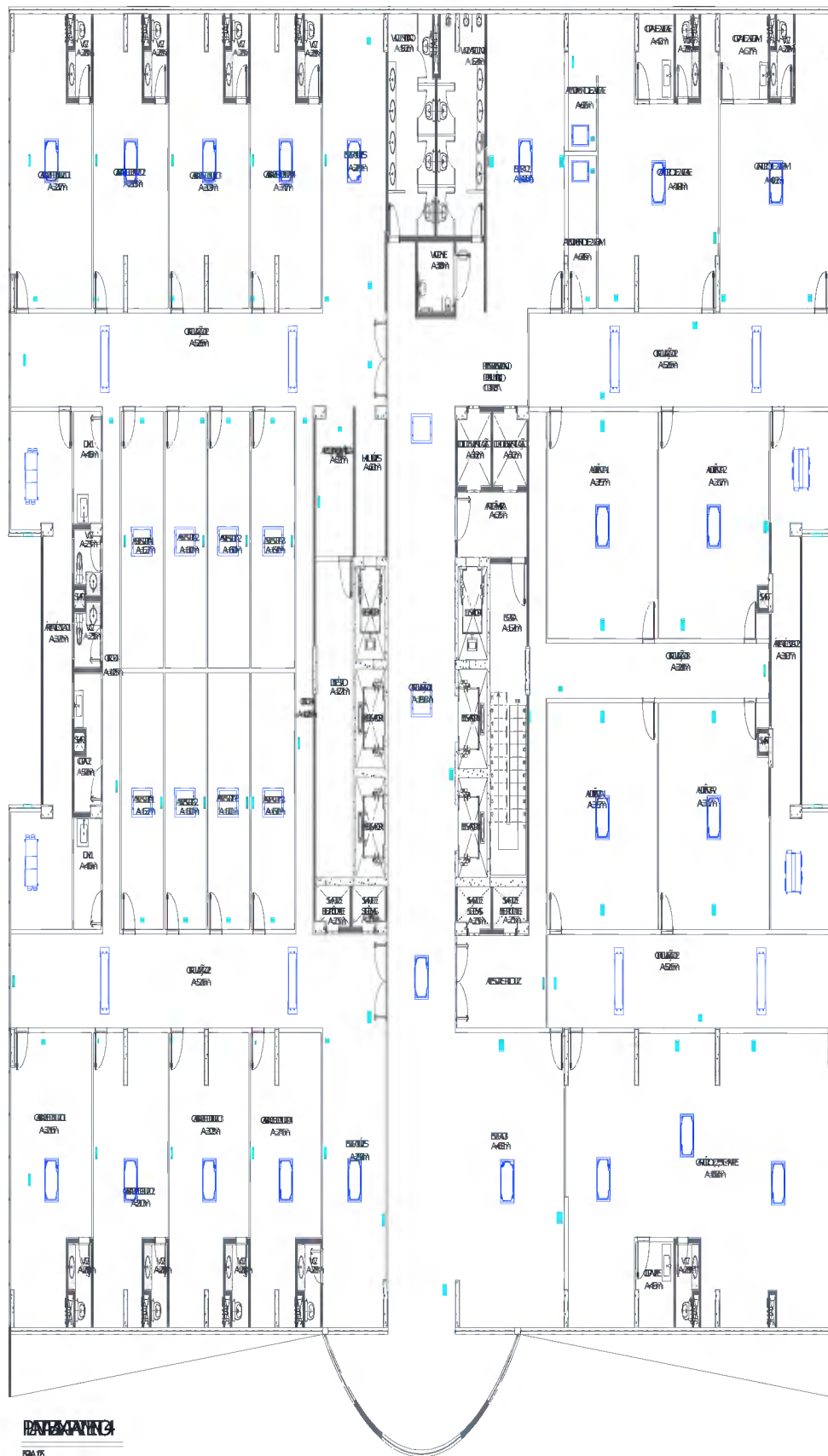


Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 3303-5247



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PAVIMENTO 04:





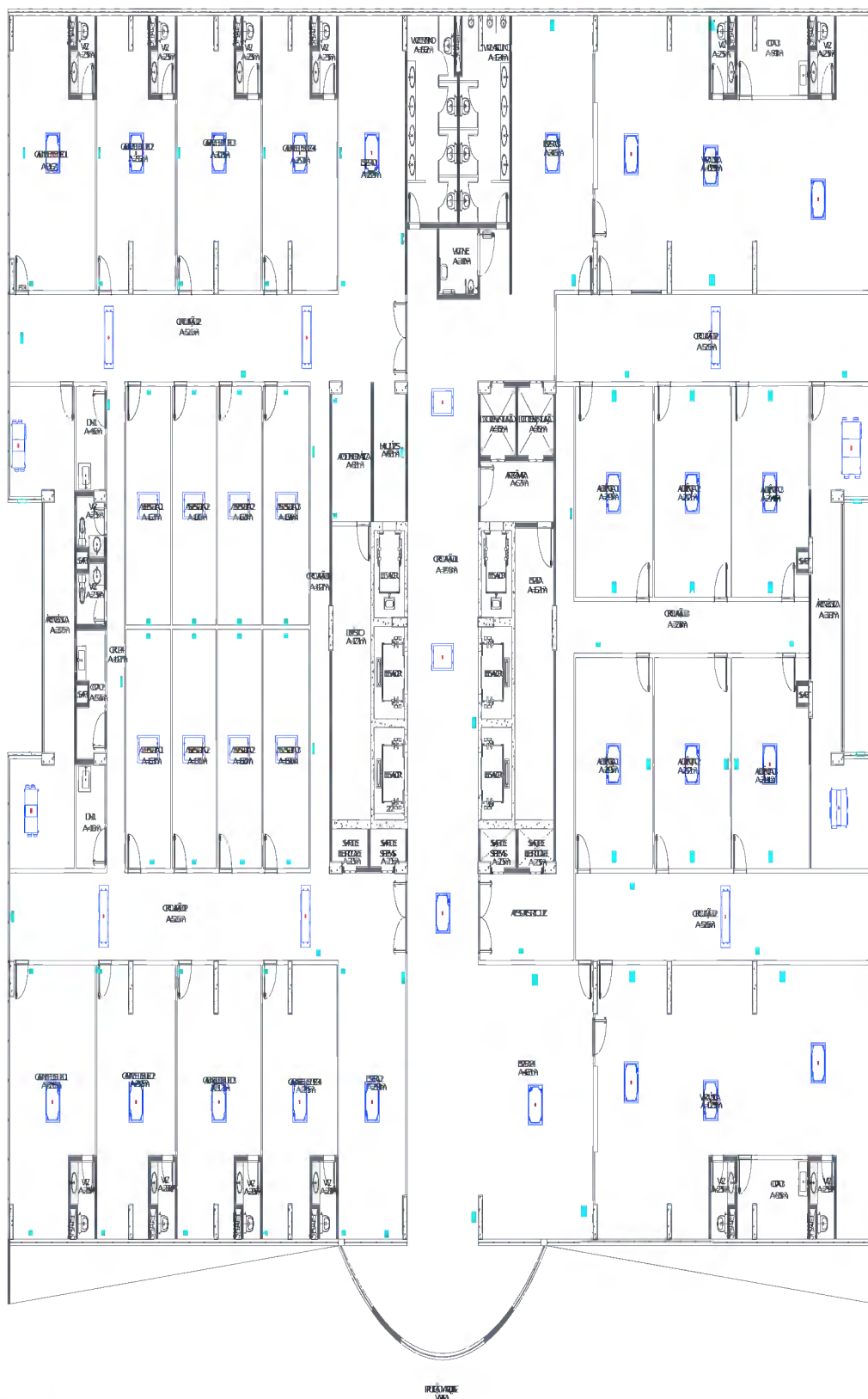
Architectural floor plan of the 1st floor of the 'Rizviyye' mosque. The plan shows a large central hall (Mashg'at) with a high ceiling and a central dome. The hall is divided into sections by pillars and is surrounded by smaller rooms, including a library (Kitobxona), a lecture hall (Darskhona), and a kitchen (Pachkhona). The plan also shows the entrance (Darvoza) and the main entrance (Darvoza-ye Asosiy). The architecture is traditional Islamic, with arched windows and doors. The plan is labeled with various rooms and their functions in Persian.

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 3303-5247



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PAVIMENTO 06:

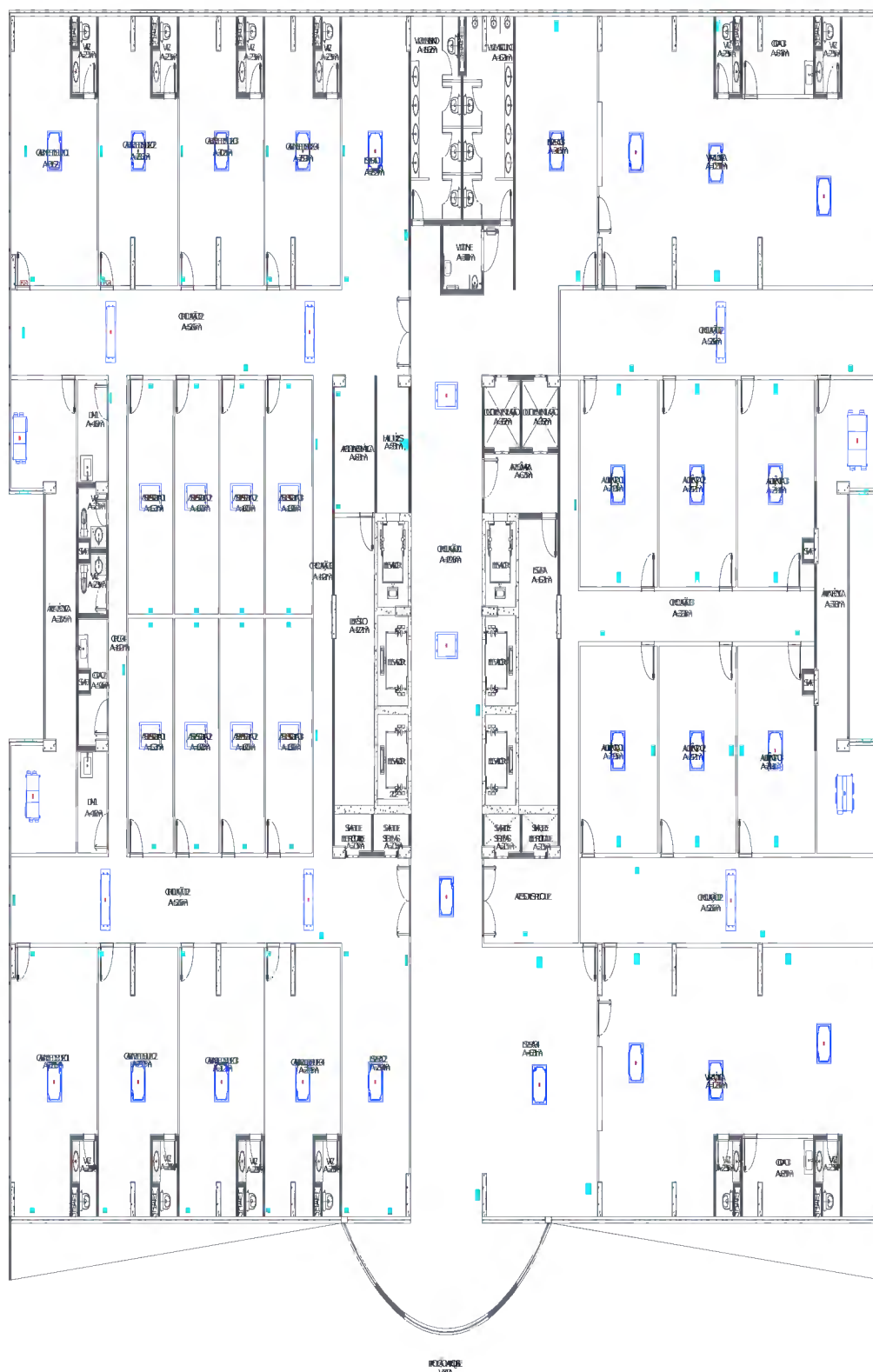


PAVIMENTO 06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PAVIMENTO 07:



RAYLA OLIVEIRA
2017/09/09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
__/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram
o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**
AMAZONAS, por intermédio do **FUNDO DE**
MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-
FUNJEAM, e a empresa _____, na
forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº __/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº _____-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** _____/20__-**FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação de serviços para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF (Variable Refrigerante Flow), na Torre Cível em construção no terreno do Fórum Ministro Henoch Reis.

1.2. Todo o aparato necessário para a execução do objeto contratual deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, observando o tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob o nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/20____, à pág. _____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, da Resolução CNJ n. 114/2010 e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem os Processos mencionados no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A especificação dos equipamentos e dos serviços objeto deste ajuste são as descritas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, o Projeto Executivo do Sistema, constando todas as características técnicas, encaminhamentos e demais informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste pacto para análise e aprovação da fiscalização, o qual deverá ser aprovado pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos.

7.2. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a 170 (**cento e setenta**) dias **corridos**, contados a partir da aprovação do projeto executivo supra mencionado, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

7.3. A entrega deverá ser agendada com a **Divisão de Engenharia** da **CONTRATANTE**, localizada na Av. André Araújo, s/nº, Centro Administrativo Ferreira Lopes, 1º andar, Aleixo, Manaus/AM, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.4. Os componentes do objeto contratado devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação. Não serão aceitos componentes usados, remanufaturados ou de demonstração.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

7.6. Todos os componentes do objeto contratado devem ser entregues acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários a sua instalação, configuração e operacionalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ficará a cargo da **Divisão de Patrimônio e Material** em conjunto com a **Divisão de Engenharia** da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

8.1.1. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

8.2. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência;

8.3. Os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para detecção de defeitos e de vícios aparentes, durante 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

8.4. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

8.4.1. Verificação do produto/serviço, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

8.5. O produto será inteiramente recusado se não atender às especificações contidas no presente Contrato e no Termo de Referência, se contiver algum defeito ou não estiver em condições perfeitas de funcionamento.

8.6. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito da rejeição do produto, no todo ou em parte, devendo providenciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os ajustes necessários para adequação do produto/serviço, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que tenha sido rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

8.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E TÉCNICA

9.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

9.1. A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, e não se confunde com a **Garantia Técnica**, que deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses para todos os equipamentos, serviços e demais materiais empregados**, e de **36 (trinta e seis) meses para os compressores dos equipamentos**, contados da data



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. O atendimento será mediante manutenção corretiva nas dependências do **CONTRATANTE**, por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, inclusive aquelas consideradas de desgaste natural.

9.3. Dentro do prazo de garantia, na ocorrência de problemas operacionais e necessidades de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá atender imediatamente (em até 03 horas) as chamadas do **CONTRATANTE**, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

9.4. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela **CONTRATADA**, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**.

9.5. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados nas instalações da Torre Cível, em construção no terreno do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, situada à Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº - São Francisco – Manaus/AM, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.2. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Amapaz.

10.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.4. Em casos excepcionais, tais como datas que antecedem eventos, a **CONTRATANTE** poderá requisitar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento devendo ser atendido sem custo adicional.

10.5. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do fabricante e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- d) Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;
- e) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Fornecer todas as informações e esclarecimentos para a plena execução das ações e serviços a serem executados, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato;
- h) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados;
- j) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- k) Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- l) Assegurar exclusividade à **CONTRATADA** na execução do objeto, observado o disposto na cláusula 27 deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais para execução dos serviços, bem como executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com mão de obra especializada, e com as especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Deverá providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais e equipamentos;
- c) Refazer, sem ônus para o tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- d) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que decorram da execução incorreta dos serviços;
- f) Deverá possuir, em seu quadro funcional, pelo menos um profissional com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;
- g) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- h) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- i) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- j) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- k) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- m) Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que se tornem aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação destes;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATANTE.

- o) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados e os serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- r) Caso seja necessária a substituição de peças e materiais, estes deverão ser obrigatoriamente novos e originais, equivalentes aos substituídos ou de qualidade igual ou superior. Em caso da inexistência das peças originais no mercado, deverão possuir certificações de qualidade (Inmetro) e aprovado pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- s) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal necessários à realização dos serviços;
- t) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- u) Treinar o pessoal designado pelo **CONTRATANTE** para operação e manutenção do sistema;
- v) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- w) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- x) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, bem como pelo ônus de indenizar prejuízo pessoal ou material causado ao TJAM ou a terceiros que possa advir direta ou indiretamente, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- y) Responsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação por um período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do serviço, no qual a **CONTRATADA** emitirá relatórios mensais, informando as condições de todo o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

sistema, que serão conferidos e certificados pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;

- z) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- aa) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas verificações e caso haja reparos necessários, esses serviços poderão ser executados pela **CONTRATADA**;
- bb) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- cc) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- dd) Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- ee) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ff) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- gg) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI'S), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo executado, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniformes personalizados e crachás de identificação da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, inalterando os prazos contratuais, e o ônus com a paralisação correrá as expensas da **CONTRATADA**;
- hh) Responsabilizar-se pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras, além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço. Resíduos gerados devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes a época;
- ii) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- jj) Informar a **CONTRATANTE** os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- kk) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- ll) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- mm) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- nn) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- oo) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - oo.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - oo.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - oo.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - oo.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- pp) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- qq) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- rr) Os empregados da **CONTRATADA** deverão cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- ss) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

não estejam especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, é o valor total de R\$ _____ (**extenso**), desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

13.2. Nos valores acima especificados já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico financeiro detalhado no Anexo II do Termo de Referência, e mediante os seguintes critérios:

15.1.1. Apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às etapas de execução dos serviços;

15.1.2. Declaração da fiscalização do Contrato de que a etapa de execução foi realizada na forma avençada; e

15.1.3. Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART paga e devidamente assinada pelo responsável técnico dos serviços, após serem devidamente atestados a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d)** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

15.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

15.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. Este Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

17.2. Incumbe a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE** o encaminhamento à Divisão de Contratos e Convênios dos documentos que atestam o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos, bem como sua instalação, implantação e customização.

17.3. Este contrato possui eficácia perante terceiros a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

referido Diário;

- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

20.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.

20.4. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

21.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

21.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

21.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 21.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ SSP/AM, inscrito no (respectivo conselho) sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, residente à (endereço completo), o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega e/ou instalação de qualquer equipamento, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento defeituoso, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamado técnico de manutenção superior a 48 (quarenta e oito) horas, limitada a incidência a 03 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.3)** 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento defeituoso, no caso de atraso injustificado para a solução de problemas técnicos ou substituição de equipamentos superior a 96 (noventa e seis) horas, contados da abertura do chamado técnico, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.4)** 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.5)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.6)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20 ____.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa _____
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico da Empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
C. I.: _____

Nome: _____
C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Unidade Condensadora VRF 52HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 146Kw; Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 163kW; 126.000kcal/h no resfriamento, no mínimo;498.000BTU/h no resfriamento, no mínimo;140.000kcal/h no aquecimento, no mínimo;556.000BTU/h no aquecimento, no mínimo; Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	UND	02	R\$ 220.481,00	R\$ 440.962,00
2	Unidade Condensadora VRF 48HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 135Kw; Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 150kW; 116.000kcal/h no resfriamento, no mínimo;461.000BTU/h no resfriamento, no mínimo;129.000kcal/h no aquecimento, no mínimo;511.000BTU/h no aquecimento, no mínimo; Com peças e mão de obra de Instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	UND	03	R\$ 196.427,00	R\$ 589.281,00
3	Unidade Condensadora VRF 46HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 146Kw Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 163kW 126.000kcal/h no resfriamento, no mínimo 498.000BTU/h no resfriamento, no mínimo 140.000kcal/h no aquecimento, no mínimo 556.000BTU/h no aquecimento, no mínimo Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada.	UND	08	R\$ 173.979,50	R\$ 1.391.836,00
04	Unidade Condensadora VRF 44HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 123,5Kw Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 137,5kW 105.500kcal/h no resfriamento, no mínimo 418.000BTU/h	UN	03	R\$ 149.272,00	R\$ 447.816,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	no resfriamento, no mínimo 118.500kcal/h no aquecimento, no mínimo 469.000BTU/h no aquecimento, no mínimo				
05	Unidade Condensadora VRF para o CPD - Data Center 10HP Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 28kW Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 31,5kW Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: PUHY-P250YJM-A-BS - 28,0 kW (10HP)	UN	03	R\$ 88.752,50	R\$ 266.257,50
06	Unidade Evaporadora Tipo Parede Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	02	R\$ 8.030,00	R\$ 16.060,00
07	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 1 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,2kW Vazão de Ar Mínima igual a 600m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	15	R\$ 10.925,50	R\$ 163.882,50
08	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 1 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 2,8kW Vazão de Ar Mínima igual a 600m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	02	R\$ 8.084,00	R\$ 16.168,00
09	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 4,5kW Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	02	R\$ 9.187,00	R\$ 18.374,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

10	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 5,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	45	R\$ 10.036,50	R\$ 451.642,50
11	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 6,3kW Vazão de Ar Mínima igual a 1100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	76	R\$ 10.038,50	R\$ 762.926,00
12	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 2 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 7,1kW Vazão de Ar Mínima igual a 1100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	03	R\$ 9.134,40	R\$ 27.403,20
13	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 5,0Kw Vazão de Ar Mínima igual a 830m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	09	R\$ 7.475,50	R\$ 67.279,50
14	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 6,3Kw Vazão de Ar Mínima igual a 1000m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	16	R\$ 8.425,50	R\$ 134.808,00
15	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 7,1Kw Vazão de Ar Mínima igual a 1180m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	55	R\$ 8.625,00	R\$ 474.375,00
16	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 8,0Kw Vazão de Ar Mínima igual a 1180m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento	UN	74	R\$ 8.533,00	R\$ 631.442,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.				
17	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 9,0Kw Vazão de Ar Mínima igual a 1500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	11	R\$ 8.476,00	R\$ 93.236,00
18	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 10,0Kw Vazão de Ar Mínima igual a 1500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	21	R\$ 8.616,50	R\$ 180.946,50
19	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 11,2Kw Vazão de Ar Mínima igual a 1700m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	01	R\$ 7.834,50	R\$ 7.834,50
20	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 12,5Kw Vazão de Ar Mínima igual a 1860m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	03	R\$ 8.095,00	R\$ 24.285,00
21	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 14,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 1860m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	02	R\$ 7.964,00	R\$ 15.928,00
22	Unidade Evaporadora Tipo Cassete de 4 via Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 16,0kW Vazão de Ar Mínima igual a 2100m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras.	UN	04	R\$ 8.203,00	R\$ 32.812,00
23	Unidade Evaporadora de Alto Calor Sensível CPD – Data Center Capacidade Nominal de Resfriamento igual a 28kW Vazão de Ar Mínima igual a 9600m³/h Com peças e mão de obra	UN	03	R\$ 32.727,50	R\$ 98.182,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: PFD-P250VM-E - 28,0 kW				
24	RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão) Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 57% Vazão de Ar Mínima igual a 1.000m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: FHBQ-D10-D	UN	31	R\$ 18.611,50	R\$ 576.956,50
25	RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão) Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 57% Vazão de Ar Mínima igual a 1.500m³/h Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras. Informações de referência para o equipamento: Marca: Mitsubishi Modelo: FHBQ-D15-D	UN	10	R\$ 19.745,50	R\$ 197.455,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.128.149,20

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 08 de junho de 2017.

Cotado por

Hélida Valéria M. Telles de Souza
Chefe do Setor de Compras

Henrique Cerf Levy Neto
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística